



ORDEM DE SERVIÇO HCFAMEMA Nº 110, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o referenciamento das Unidades de Urgência Emergência dos Departamentos de Atenção à Saúde.

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, junto aos Departamentos de Atenção à Saúde em Alta Complexidade e Materno Infantil, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o momento de **ESTADO DE EXCEÇÃO ADVINDO DA PANDEMIA COVID 19**, que está impondo ao mundo todo e ao Brasil medidas nunca tomadas na história recente da humanidade;

CONSIDERANDO que o HCFAMEMA vem buscando cumprir sua missão de cuidar da saúde da população em média e alta complexidade, e que mesmo na vigência da Pandemia, vem priorizando todos os casos oncológicos, os casos urgentes e emergentes;

CONSIDERANDO que o HCFAMEMA vem realizando atendimento acima da capacidade devido demanda espontânea excessiva de pacientes que deveriam ser consultados pelo Pronto Atendimento do município de Marília; e

CONSIDERANDO que a Unidade de Urgência e Emergência é o mecanismo fundamental para o adequado atendimento das necessidades emergenciais dos pacientes em risco de morte e as demandas de alta complexidade referenciadas pelo SAMU e Resgate do município de Marília e dos pacientes encaminhados pelos 61 municípios da RRAS-10 pela CROSS (Central de Regulação do Estado de São Paulo).

DETERMINAM:

1. As **Unidades de Urgência e Emergência** dos Departamentos de Atenção à Saúde de Alta Complexidade e Materno Infantil serão para **atendimento à pacientes referenciados** pelo SAMU ou Resgate (quando do município de Marília), pela CROSS e **com contato prévio do médico ou profissional de saúde** indicado pelos Secretários de Saúde dos outros municípios da região.

2. A **obrigatoriedade dos pacientes de demanda espontânea apresentar documento oficial de encaminhamento/ referenciamento** para atendimento nas Unidades de Urgência e Emergência dos Departamentos de Atenção à Saúde.

2.1 Os pacientes de demanda espontânea que não portarem o documento de encaminhamento serão orientados sobre a



necessidade de portar documento oficial de encaminhamento feito pelo serviço de origem.

2.2 Os pacientes do cinturão amarelo permanecerão no atendimento na Unidade de Urgência e Emergência, conforme pactuação com o Departamento de Regional de Saúde (DRS-IX-Marília).

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Marília, 28 de julho de 2020.

DR. LUCIANO ROBERTO DE FREITAS VICENTINI

Diretor Técnico de Saúde III

Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

DRA. ALEXANDRA HAIKEL ZAYED

Diretor Técnico de Saúde III

Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil

DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES

Superintendente do HCFAMEMA